UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LANÇADO
LIV nº 04 FL nº 193
VISTO

LEI Nº 1011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.-

Sanciono
ex. 26/12/94.
Joaquim Xavier Maciel
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENFEITORIA EDIFICADA EM LOGRADOURO PÚBLICO".---

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir as benfeitorias edificadas na Praça Tiradentes - Vila São João, nesta cidade de Crixás.

Art. 2º - As benfeitorias acima citadas são duas casas residenciais em alvenaria.

Art. 3º - As benfeitorias serão avaliadas pelo Serviço Municipal de Avaliação (S.A.M.).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.-

JOAQUIM XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal